



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000009/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 19/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre período para seleção competitiva interna.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O interstício para realização de seleção competitiva interna para o cargo de agente de combate à endemia será, obrigatoriamente, de 2 em 2 anos.

Art.2º. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 19 de fevereiro de 2024.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

